

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Janeiro de 1997, do assessor, por delegação:

Lo Sok Heng e Cheong Chi Meng — renovados, a partir de 21 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 1997, os contratos de assalariamento nas funções de auxiliares, do 3.º e 1.º escalão, respectivamente, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, até 31 de Dezembro de 1997.

Por despacho n.º 7-I/GM/97, de 20 de Janeiro, de S. Ex.ª o Governador:

Maria Elisabete da Silva Esteves — renovada, pelo período de um ano, a partir de 18 de Fevereiro de 1997, a comissão de serviço nas funções de secretária pessoal do Gabinete de S. Ex.ª o Governador.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberações da Ex.ª Mesa da Assembleia Legislativa, de 21 de Janeiro de 1997:

Os funcionários, abaixo mencionados, do quadro de pessoal dos SAFP — requisitados, para exercerem funções, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos do artigo 50.º, n.º 1, da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, conjugado com o artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Ché Man Kun, Kuan Kun Fan e Tang Chi Keong, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, para intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão, sendo a primeira a partir de 1 de Fevereiro e os restantes a partir de 4 de Março de 1997;

Chan Lek Lan, letrada de 3.ª classe, para letrada de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Lou Oi Fan, adjunto-técnico de 2.ª classe, de nomeação provisória, do quadro de pessoal destes Serviços — nomeada, definitivamente, para o cargo, a partir de 8 de Março de 1997, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Wong Chi Kuong — renovado, por averbamento, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.ª Presidente da Assembleia Legislativa, de 21 de Outubro de 1996:

Anabela Maria da Silva Pedruco Granados, funcionária da Autoridade Monetária e Cambial de Macau — requisitada para exercer funções de secretária da Ex.ª Presidente da Assembleia Legislativa, a partir de 16 de Outubro de 1996, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que as nomeações, em comissão de serviço, do signatário, da licenciada Celina Silva Dias Azedo, de Raquel de Fátima e de José Armando Lau do Rosário para os cargos de, respectivamente, secretário-geral, secretário-geral adjunto, chefe da Divisão de Administração-Geral e Gestão Financeira e assessor, todos destes Serviços, a que se referem os extractos de deliberações publicados no *Boletim Oficial* n.º 2/97, II Série, de 8 de Janeiro, foram visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Geral, *Jaime Roberts*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 8/SATOP/97

Respeitante à desistência da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 584,24 m², sito em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, pela Sociedade de Pelota Basca de Macau, SARL, e simultânea concessão, no mesmo regime, à Good Harvest — Comércio e Fomento Predial, Limitada, de 2 782 m², que inclui parte daquele terreno, para ser aproveitado com a construção de um edifício destinado a habitação, comércio e estacionamento (Processo n.º 507.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 39/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, apresentado em 17 de Setembro de 1991, a sociedade comercial denominada Sociedade de Pelota Basca de Macau, SARL, com sede em Macau, no Palácio de Pelota Basca, Porto Exterior, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 552 a fls. 93 v. do livro C-2, veio solicitar a concessão, por arrendamento, do terreno sito em Macau, designado por lote 1D da Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), destinado à construção de um hotel, nos termos da cláusula quarta do «Protocolo de Acordo Relativo ao Palácio de Pelota Basca (Jai Alai) e suas Dependências», outorgado em 6 de Julho de 1990.

2. Para o efeito, a requerente submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o estudo prévio de aproveitamento do terreno sobre o qual recaiu parecer desfavorável, por falta de cumprimento de requisitos

técnicos fundamentais, razão pela qual a requerente apresentou, em 20 de Outubro de 1992, novo estudo prévio.

3. Porém, por requerimento apresentado em 5 de Julho de 1993, a referida sociedade veio solicitar a alteração da finalidade inicialmente proposta, com a construção de um edifício destinado a habitação e comércio, fundamentando o pedido no acréscimo, entretanto verificado, de unidades hoteleiras no Território, apresentando, para o efeito, o respectivo estudo prévio.

4. O estudo prévio ora apresentado, mereceu parecer favorável, condicionado ao cumprimento de determinados aspectos técnicos, tendo a Direcção dos Serviços de Turismo informado que, de acordo com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Dezembro de 1993, não havia objecções ao pedido de alteração de finalidade.

5. Após vicissitudes várias relacionadas com algumas indecisões e pretensões formuladas pela requerente durante a instrução do processo, por despacho do então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Janeiro de 1995, foi determinado o prosseguimento do processo de concessão, por arrendamento, do lote 1D da ZAPE, de acordo com o estudo prévio apresentado em 6 de Outubro de 1993.

6. Seguiu-se, então, um período de negociações com vista a harmonizar os interesses das partes envolvidas, após o qual, por requerimento de 18 de Setembro de 1995, a sobredita sociedade solicitou que o contrato fosse outorgado a favor da sociedade comercial denominada Good Harvest — Comércio e Fomento Predial, Limitada, matriculada na CRCA sob o n.º 6 854 a fls. 142 v. do livro C-17 e com sede na Avenida Doutor Mário Soares, s/n, edifício Banco da China, 22.º andar, «C», em Macau.

7. Assim, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão deve obedecer, as quais foram aceites pelas sociedades outorgantes, conforme comunicações datadas de 15 de Abril de 1996.

8. Com efeito, tendo em conta que o terreno em causa se encontra, ainda, registado a favor da Sociedade de Pelota Basca de Macau, SARL, esta também figura no contrato como terceira outorgante, a fim de desistir da concessão.

9. O terreno com a área de 2 584,24 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 21 208 a fls. 26 v. do livro B-48 e inscrito a favor daquela sociedade sob o n.º 8 801 a fls. 167 do livro F-9, e que se encontra assinalado com as letras «A1», «B», «C», «D1», «D2», «D3», «D4» e «D5» na planta n.º 518/89, emitida em 3 de Julho de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), reverte para o Território, destinando-se as parcelas «C» e «D1» a integrar o domínio público e as parcelas «A1», «B», «D2», «D3», «D4» e «D5» a integrar o domínio privado.

10. Em contrapartida, o Território concede, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, à sociedade Good Harvest — Comércio e Fomento Predial, Limitada, um terreno com a área global de 2 782 m², situado em Macau, na ZAPE, designado por lote 1D e que se encontra assinalado pelas letras «A», «A1», «A2», «B» e «B1» na mencionada planta da DSCC, terreno que se destina a ser aproveitado com a construção de um edifício com 22 pisos, em regime de propriedade horizontal.

11. O processo seguiu a sua tramitação, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 4 de Julho de 1996, emitiu parecer favorável.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas às sociedades outorgantes e por estas expressamente aceites, mediante declarações datadas de 3 de Dezembro de 1996 e de 6 de Janeiro de 1997, subscritas, respectivamente, por Lau Peng Sam, casado, natural de Macau, onde reside na Rua da Praia Grande, n.º 9, 7.º andar, «B», na qualidade de gerente da sociedade Good Harvest — Comércio e Fomento Predial, Limitada, e por Stanley Hung Sun Ho, também conhecido por Stanley Ho, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Estrada da Penha, n.º 15, e Lau Ping Fun, casado, natural de Hong Kong, com domicílio profissional no Palácio da Pelota Basca de Macau, no Porto Exterior, nas qualidades de presidente do Conselho de Administração e de director da Sociedade de Pelota Basca de Macau, SARL, todos com poderes para o acto, qualidades e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquelas declarações.

13. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 2 de Dezembro de 1996, conforme conhecimento n.º 12 908/42 828, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, 57.º e 108.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, pela sociedade Good Harvest — Comércio e Fomento Predial, Limitada, como segunda outorgante, e pela Sociedade de Pelota Basca de Macau, SARL, como terceira outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A terceira outorgante desiste da concessão do terreno com a área de 2 584,24 m² (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro vírgula vinte e quatro metros quadrados), descrito na CRPM sob o n.º 21 208 a fls. 26 v. do livro B-48, inscrito a seu favor sob o n.º 8 801 a fls. 167 do livro F-9, o qual se encontra assinalado pelas letras «A1», «B», «C», «D1», «D2», «D3», «D4» e «D5» na planta n.º 518/89, emitida em 3 de Julho de 1996, pela DSCC, em consequência do que o mesmo reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, que o aceita, destinando-se as parcelas «C» e «D1» a integrar o domínio público e as parcelas «A1», «B», «D2», «D3», «D4» e «D5» a integrar o domínio privado do Território, às quais é atribuído o valor de, respectivamente, 8 704 933,00 (oito milhões, setecentas e quatro mil, novecentas e trinta e três) patacas, 7 910 566,00 (sete milhões, novecentas e dez mil, quinhentas e sessenta e seis) patacas, 12 709 864,00 (doze milhões, setecentas e nove mil, oitocentas e sessenta e quatro) patacas, 844 014,00 (oitocentas e quarenta e quatro mil e catorze) patacas, 2 416 198,00 (dois milhões, quatrocentas e dezasseis mil, cento e noventa e oito) patacas e 893 662,00 (oitocentas e noventa e três mil, seiscentas e sessenta e duas) patacas;

b) No âmbito das negociações entabuladas com os representantes da Sociedade de Pelota Basca de Macau, SARL, e tendo em consideração o Protocolo assinado em 6 de Julho de 1990 e o contrato de arrendamento das instalações do Palácio de Pelota Basca e Bloco dos Serviços Centrais, celebrado em 3 de Abril de 1992, o primeiro outorgante concede, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, à segunda outorgante, as parcelas de terreno assinaladas pelas letras «A», «A1», «A2» «B» e «B1» na planta mencionada, respectivamente, com as áreas de 882 (oitocentos e oitenta e dois), 526 (quinhentos e vinte e seis), 856 (oitocentos e cinquenta e seis), 478 (quatrocentos e setenta e oito) e 40 (quarenta) metros quadrados e com o valor atribuído de 14 596 484,00 (catorze milhões, quinhentas e noventa e seis mil, quatrocentas e oitenta e quatro) patacas, 8 704 933,00 (oito milhões, setecentas e quatro mil, novecentas e trinta e três) patacas, 14 166 202,00 (catorze milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentas e duas) patacas, 7 910 566,00 (sete milhões, novecentas e dez mil, quinhentas e sessenta e seis) patacas, e 661 972,00 (seiscentas e sessenta e uma mil, novecentas e setenta e duas) patacas, respectivamente.

2. A parcela «A» a desanexar da descrição n.º 21 210 a fls. 27 v. do livro B-48, as parcelas «A1» e «B» a desanexar da descrição n.º 21 208 a fls. 26 v. do livro B-48 e as parcelas «A2» e «B1» a desanexar da descrição n.º 22 051 a fls. 8 v. do livro B-107A, ora concedidas, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente num único lote, designado por lote 1D da ZAPE (junto ao Jai Alai), com a área de 2 782 m² (dois mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados) e com o valor de 46 040 157,00 (quarenta e seis milhões, quarenta mil, cento e cinquenta e sete) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo de arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, com 22 (vinte e dois) pisos, em regime de propriedade horizontal, compreendendo duas torres assentes sobre um pódio com quatro pisos, dois dos quais em cave.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitação: com a área de 26 453 m²;

Comércio: com a área de 3 893 m²;

Estacionamento: com a área de 5 599 m².

3. A área de 518 m² (quinhentos e dezoito metros quadrados), assinalada com as letras «B» e «B1» na referida planta da DSCC, que se encontra situada ao nível do solo sob as arcadas, é destinada ao livre trânsito de pessoas e bens, sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, constituindo zona de passeio sob a arcada.

4. A segunda outorgante fica obrigada a conservar, sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, esgotos, electricidade e telefone a implantar na zona.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 20,00 (vinte) patacas, por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 55 640,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentas e quarenta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de 398 380,00 (trezentas e noventa e oito mil, trezentas e oitenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

26 453 m² x 10,00/m² 264 530,00 patacas;

ii) Área bruta para comércio:

3 893 m² x 20,00/m² 77 860,00 patacas;

iii) Área bruta de estacionamento:

5 599 m² x 10,00/m² 55 990,00 patacas.

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação, resultante da vistoria a efectuar pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado

quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem dos prazos referidos nos n.ºs 1 e 2 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pela segunda outorgante:

a) A remoção de todas as construções, materiais e infra-estruturas existentes no terreno, procedendo à reconstrução e/ou transferência daquelas que se vierem a mostrar necessárias;

b) A construção das infra-estruturas nas parcelas a integrar no domínio público do Território, assinaladas com as letras «C», «C1» e «D1» na planta da DSCC acima referida, e em conformidade com o previsto na Planta de Alinhamento Oficial, aprovada em 13 de Maio de 1996.

Cláusula sétima — Materiais sobranes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento do terreno.

2. Só serão dadas autorizações pelo primeiro outorgante de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno, nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

— Na 1.ª infracção: 20 000,00 a 50 000,00 patacas;

— Na 2.ª infracção: 51 000,00 a 100 000,00 patacas;

— Na 3.ª infracção: 101 000,00 a 200 000,00 patacas;

— A partir da 4.ª e seguintes infracções o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa

até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior, os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, a importância de 46 040 157,00 (quarenta e seis milhões, quarenta mil, cento e cinquenta e sete) patacas, que é liquidada da seguinte forma:

a) 22 040 157,00 (vinte e dois milhões, quarenta mil, cento e cinquenta e sete) patacas, no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 24 000 000,00 (vinte e quatro milhões) de patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 3 (três) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 8 566 416,00 (oito milhões, quinhentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e dezasseis) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 55 640,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentas e quarenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, nomeadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e

às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula oitava;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima primeira;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e nona.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

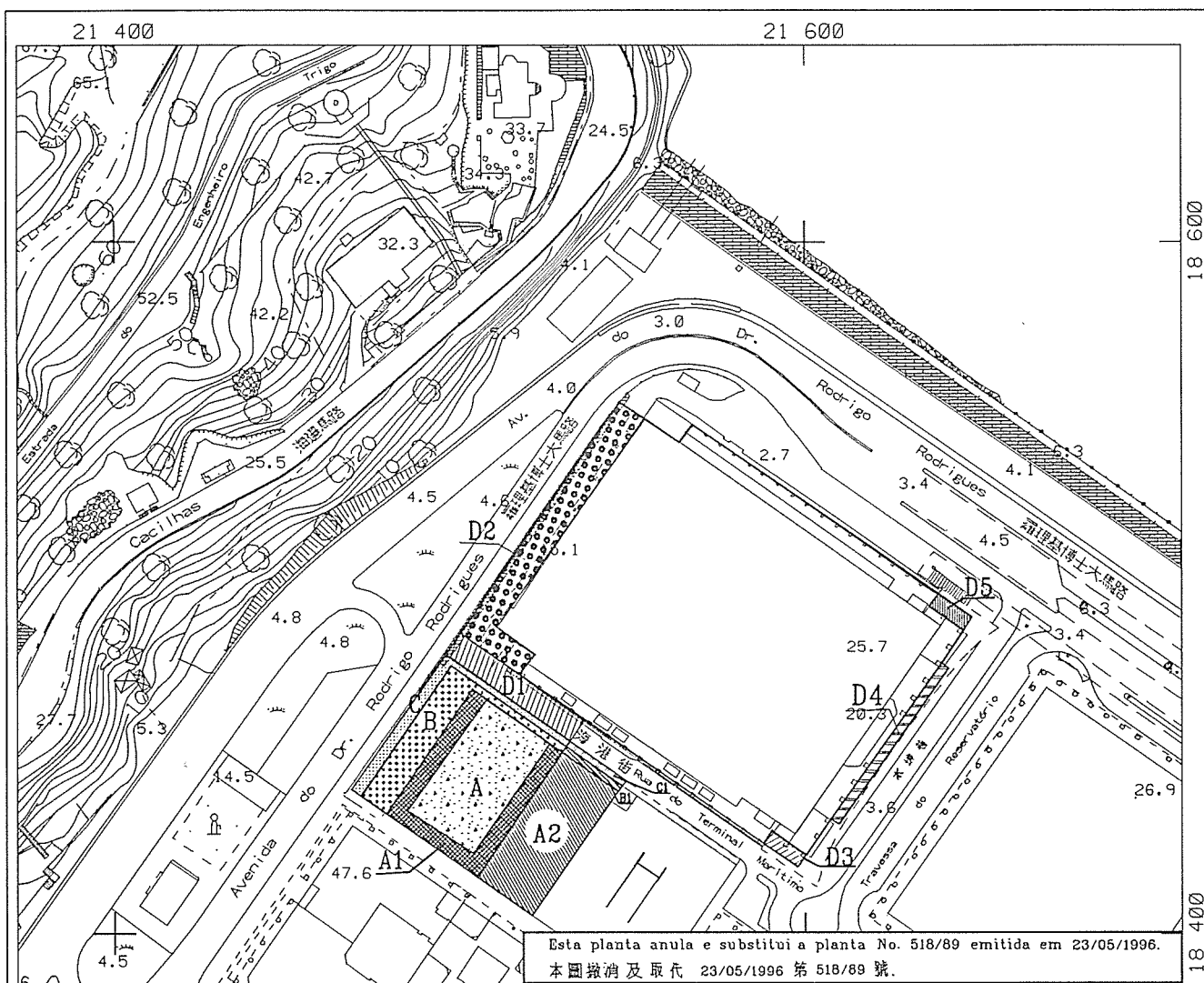
Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M. de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



ZAPE "Lote D-Quarteirão 1"

Área "A" = 882m ²	Área "C1" = 38m ²
Área "A1" = 526m ²	Área "D1" = 331m ²
Área "A2" = 856m ²	Área "D2" = 768m ²
Área "B" = 478m ²	Área "D3" = 51m ²
Área "B1" = 40m ²	Área "D4" = 146m ²
Área "C" = 230m ²	Área "D5" = 54m ²

Obs:-As parcelas "A-A1-A2-B-B1" representam o lote a aproveitar.
-As parcelas "B-B1" destinam-se a zonas de recuo obrigatório formando arcada com passeio público ao nível do r/c.
-As parcelas "C-D1" são áreas destinadas a infraestruturas, a reverter e a integrar no domínio público do Território.
-A parcela C1 é área destinada a infraestruturas e a integrar no domínio público do Território.
-A parcela "A" é parte do terreno revertido ao Território pelo DESP/no.99/GM/91, B.O. no.16 de 22ABR91, descrito sob o no.21210,B-48, com a área da CRP de 882 m².
-As parcelas "A1-B-C-D1-D2-D3-D4-D5" (2 584m²) constituem o remanescente da descrição (no.21208,B-48),nunca aproveitado.
-As parcelas "A2-B1-C1" são partes do terreno revertido ao Território pelo DESP/no.30/SAES/86, B.O. no.34 de 23AGO, ainda descrito sob o no.22051,B-107A.
-As parcelas "D2-D3-D4-D5" são áreas a reverter e a integrar no domínio privado do Território.

CONFRONTAÇÕES DO LOTE "D" - Quarteirão 1 (Parcelas A-A1-A2-B-B1)

NE - Rua do Terminal Marítimo;
SE - Auto silo Jai Alai junto à Rua do Terminal Marítimo
(no parte da descrição no.22051,B-107A);
SW - Via pedonal junto ao Edifício Internacional e o Auto Silo Jai Alai;
NW - Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:2000

20 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 metros
2R

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

2公尺等高线距

高程基準: 平均海平面

Despacho n.º 9/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito pela sociedade denominada Fomento Predial — Ieng Si Cheong, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de sete parcelas de terreno, com a área global de 502 m², sitas em Macau, onde se encontram implantados os prédios n.ºs 114 a 128 da Avenida de Almeida Ribeiro e n.ºs 159 a 161 da Avenida de Cinco de Outubro, e doação, seguida de concessão no mesmo regime, para fins de unificação do regime jurídico, de três parcelas de terreno confinantes, com as áreas de 79 m², 43 m² e 109 m², que se destinam a ser aproveitadas, conjuntamente, com a construção de um hotel.

Doação, por força do alinhamento definido para o local, de uma parcela com a área de 14 m² que se destina a integrar o domínio público do Território, ficando o terreno com a área global de 719 m² (Processo n.º 1 945.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 44/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade comercial denominada Fomento Predial — Ieng Si Cheong, Limitada, com sede na Rua do Almirante Costa Cabral, n.ºs 47 e 49, r/c, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 458 a fls. 81 do livro C-14.º, é titular do domínio útil das parcelas de terreno sitas em Macau, com a área global de 502 m², onde se encontram implantados os prédios n.ºs 114 a 128 da Avenida de Almeida Ribeiro e n.ºs 159 a 161 da Rua de Cinco de Outubro, assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 494/89, emitida em 4 de Março de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) e descritas sob os n.ºs 8 518 a 8 524 do livro B-25 e inscritas a seu favor sob o n.º 121 478 a fls. 174 v. do livro G-124 e n.º 4 919 a fls. 134 do livro G-11, na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM).

2. A requerente é ainda titular das parcelas confinantes, com as áreas de 79 m², 43 m², 95 m² e 14 m², assinaladas com as letras «C», «D», «E» e «E1» na mesma planta, descritas na CRPM sob os n.ºs 8 454 a 8 456 do livro B-25 e n.º 3 484 do livro B-17, respectivamente, e registadas a seu favor, em regime de propriedade plena, sob os n.ºs 13 594 a fls. 195 do livro G-44K, 14 021 a fls. 27 do livro G-47K e 4 919 a fls. 134 do livro G-11.

3. Por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, apresentado em 20 de Fevereiro de 1995, a concessionária, pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto das mencionadas parcelas, com a construção de um edifício com oito pisos, destinado a comércio e indústria hoteleira, solicitou a necessária autorização, de acordo com o projecto de arquitectura submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), que obteve parecer favorável condicionado ao cumprimento de determinados aspectos técnicos e aos pareceres da Direcção dos Serviços de Turismo (DST), em virtude da finalidade a que se destina, e do Instituto Cultural de Macau (ICM), uma vez que o edifício em causa se insere no «Conjunto Classificado da Avenida de Almeida Ribeiro».

4. O aproveitamento conjunto dos terrenos em apreço impõe, ainda, que se proceda à uniformização do seu regime jurídico, devendo a requerente doar ao Território as parcelas que possui em regime de propriedade plena, a fim de lhe serem concedidos em regime de aforamento, com excepção da parcela «E1».

5. Com efeito, a parcela «E1», a desanexar da descrição n.º 3 484 a fls. 260 v. do livro B-17, com área de 14 m², destina-se a ser integrada no domínio público do Território, por força do alinhamento definido para o local.

6. Obtido parecer favorável do Departamento do Património Cultural do ICM, homologado por despacho, de 17 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e reunida a documentação necessária, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que o reaproveitamento deve obedecer, as quais foram aceites pela requerente através de carta datada de 30 de Maio de 1996.

7. O processo seguiu a sua tramitação, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Julho de 1996, emitiu parecer favorável.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração, datada de 10 de Dezembro de 1996, assinada por Tong Hok Leong, casado, natural de Cantão, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na Estrada de Cacilhas, n.º 67, 6.º andar, «A», em Macau, na qualidade de gerente e de procurador dos gerentes, Huang Qingzhou, solteiro, maior, natural de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, em Tonnochy Road, n.º 6, Kwan Chart Tower, 19.º andar, Wanchai, e Chen Zhensheng, casado, natural de Nam Hoi, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Hong Kong, em Hennessy Road, n.º 288, apartamento 1 004, 10.º andar, Wanchai, com poderes para o acto, qualidades e poderes que foram verificados pelo Segundo Cartório Notarial de Macau e através de fotocópia autenticada da procuração outorgada em 17 de Janeiro de 1995, no Cartório da notária privada Ana Soares, a qual foi arquivada no processo da Comissão de Terras.

9. A sisa foi paga na Recebedoria da Fazenda de Macau, em 10 de Dezembro de 1996, conforme conhecimento n.º 13 107/43 429 que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 940.º e seguintes do Código Civil e artigos 29.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, 44.º e seguintes, 107.º e 127.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a sociedade Fomento Predial — Ieng Si Cheong, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, dos terrenos com a área global de 502 (quinhentos e dois) metros quadrados, situados em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, onde se encontram implantados os prédios n.ºs 114 a 128, e Rua de Cinco de Outubro, n.ºs 159 a 161, descritos na CRPM sob os n.ºs 8 518 a 8 524 do livro B-25 e inscritos a favor da segunda outorgante sob o n.º 121 478 a

fls. 174 v. do livro G-24 e n.º 4 919 a fls. 134 do livro G-11, assinalados com as letras «A» e «B» na planta n.º 494/89, emitida em 4 de Março de 1996, pela DSCC, anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante;

b) A doação pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, que aceita, livre de ónus ou encargos, para fins de unificação do regime jurídico, do terreno com a área global de 231 (duzentos e trinta e um) metros quadrados e com o valor atribuído de 3 832 180,00 (três milhões, oitocentas e trinta e duas mil, cento e oitenta) patacas, assinalado com as letras «C», «D», «E» e «E1» na planta acima mencionada, resultante da anexação, após demolição dos edifícios nele existentes, dos prédios descritos na CRPM sob os n.ºs 8 454 a 8456 a fls. 206 v. e 207 do livro B-25 e 3 484 a fls. 260 v. do livro B-17, registados em propriedade plena a favor da segunda outorgante sob os n.ºs 13 594 a fls. 195 do livro G-44K, 14 021 a fls. 27 do livro G-47K e 4 919 a fls. 134 do livro G-11 e situados na Avenida de Almeida Ribeiro, n.ºs 124 a 128, e Travessa da Cordoaria, n.º 10;

c) A concessão à segunda outorgante, em regime de aforamento, de parte do terreno doado, assinalada com as letras «C», «D» e «E» na supramencionada planta, à qual é atribuído o valor de 3 832 180,00 (três milhões, oitocentas e trinta e duas mil, cento e oitenta) patacas, destinando-se a parte restante, assinalada com a letra «E1» na mesma planta, a integrar o domínio público do Território.

2. Os terrenos referidos nas alíneas a) e c) do número anterior, assinalados com as letras «A», «B», «C», «D» e «E», destinam-se a ser anexados e aproveitados conjuntamente, em regime de aforamento, logo que demolidos os edifícios neles existentes, passando a constituir um único lote com a área de 719 (setecentos e dezanove) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 8 (oito) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 3 153 m²;

Hotel: com a área de 1 698 m².

3. A área de 105 (cento e cinco) metros quadrados, assinalada com as letras «B» e «D» na referida planta da DSCC, situada ao nível do solo sob as arcadas, é destinada, mantendo abertos os espaços entre colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva, e chama-se zona de passeio sob a arcada.

4. A segunda outorgante fica obrigada a reservar, sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,50 (um vírgula cinquenta) metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 724 950,00 (setecentas e vinte e quatro mil, novecentas e cinquenta) patacas, assim discriminado:

a) 506 154,00 (quinhentas e seis mil, cento e cinquenta e quatro) patacas, referente ao valor actualizado das parcelas já concedidas, assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 494/89, emitida em 4 de Março de 1996, pela DSCC;

b) 218 796,00 (duzentas e dezoito mil, setecentas e noventa e seis) patacas, referente ao valor fixado para as parcelas agora concedidas, assinaladas com as letras «C», «D» e «E» na mesma planta.

2. A segunda outorgante fica isenta do pagamento do domínio útil, fixado na alínea b) do n.º 1 desta cláusula, correspondente às parcelas doadas e ora concedidas.

3. A diferença resultante da actualização do preço do domínio útil é paga no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

4. O foro anual a pagar é de 1 812,00 (mil oitocentas e doze) patacas, assim discriminado:

a) 1 265,00 (mil duzentas e sessenta e cinco) patacas, referente às parcelas assinaladas com as letras «A» e «B», já concedidas;

b) 547,00 (quinhentas e quarenta e sete) patacas, referente às parcelas assinaladas com as letras «C», «D» e «E», ora concedidas.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a

todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão da obra, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 8 359 075,00 (oito milhões, trezentas e cinquenta e nove mil e setenta e cinco) patacas, que é pago da seguinte forma:

a) 4 359 075,00 (quatro milhões, trezentas e cinquenta e nove mil e setenta e cinco) patacas, 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 4 000 000,00 (quatro milhões) de patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 2 (duas) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 2 105 600,00 (dois milhões, cento e cinco mil e seiscentas) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da referente ao prémio.

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a licença de utilização só é emitida após o pagamento, na globalidade, do prémio fixado na cláusula anterior.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Fim do prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

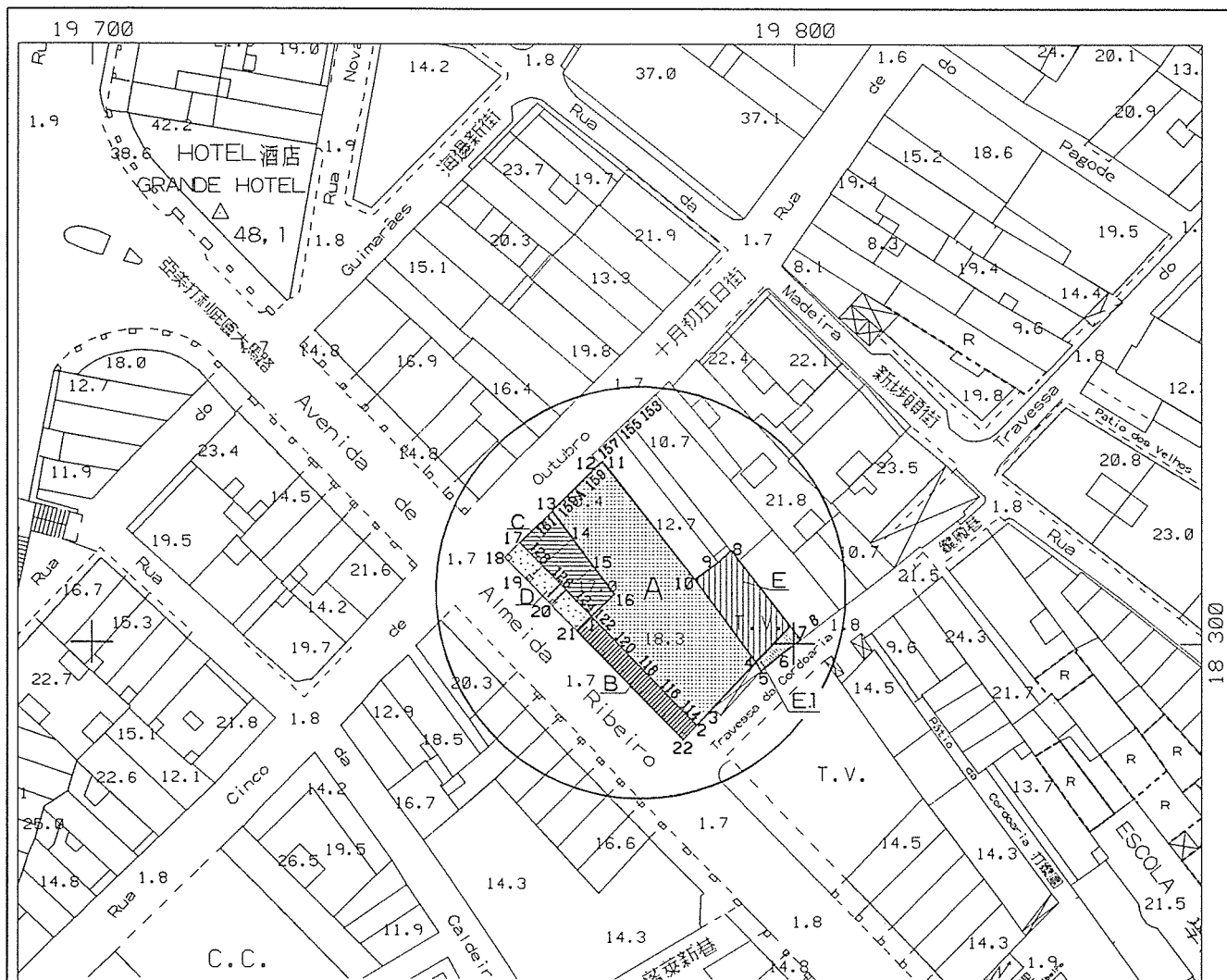
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Avenida Almeida Ribeiro Nºs114 a 128 ,Rua Cinco de Outubro Nºs159 a 161 e
Travessa da Cordoaria Nº10

N.º	M (m)	P (m)
1	9771.1	8303.7
2	9778.6	8228.8
3	9786.1	8153.9
4	9793.6	8079.0
5	9801.1	8004.1
6	9808.6	7929.2
7	9816.1	7854.3
8	9823.6	7779.4
9	9831.1	7704.5
10	9838.6	7629.6
11	9846.1	7554.7
12	9853.6	7479.8
13	9861.1	7404.9
14	9868.6	7330.0
15	9876.1	7255.1
16	9883.6	7180.2
17	9891.1	7105.3
18	9898.6	7030.4
19	9906.1	6955.5
20	9913.6	6880.6
21	9921.1	6805.7
22	9928.6	6730.8

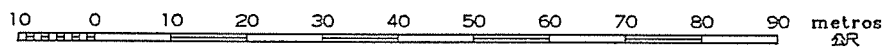
	Área "A" = 440 m ²		Área "D" = 43 m ²
	Área "B" = 62 m ²		Área "E" = 95m ²
	Área "C" = 79 m ²		Área "E1" = 14m ²



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高綫距

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海平面

Confrontações actuais:

-Parcela A

Parte dos prédios nos.114 a 122 da Avenida Almeida Ribeiro descrito sob os (no.8520,B-25(B)), (nos.8521,8522,8523 e 8524,B-25), nos.159 e 159A da Rua Cinco de Outubro descrito sob os (nos.8518 e 8519,B-25(B))

NE - Parcela E, prédio no.157 da Rua Cinco de Outubro (no.518,B-3)

SE - Travessa da Cordoaria;

SW - Parcelas B e C;

NW - Parcela C, tardo do prédio no.157 da Rua Cinco de Outubro (no.518,B-3) e a mesma Rua;

-Parcela B

Parte dos prédios nos.114 a 122 da Avenida Almeida Ribeiro descrito sob os (no.8520,B-25(B)), (nos.8521,8522,8523 e 8524,B-25) nos.159 e 159A da Rua Cinco de Outubro descrito sob os (nos.8518 e 8519,B-25(B)), em ocupação vertical sobre arcadas, com servidão pública ao nível do r/c.

NE - Parcela A;

SE - Travessa da Cordoaria;

SW - Avenida Almeida Ribeiro;

NW - Parcela D;

-Parcela C

Parte dos prédios nos.124 a 128 da Avenida Almeida Ribeiro descrito sob os (nos.8456,8455 e 8454,B-25), com porta no.161 da Rua Cinco de Outubro.

NE/SE - Parcela A;

SW - Parcela D;

NW - Rua Cinco de Outubro;

-Parcela D

Parte dos prédios nos.124 a 128 da Avenida Almeida Ribeiro descrito sob os (nos.8456,8455 e 8454,B-25), com porta no.161 da Rua Cinco de Outubro, em ocupação vertical sobre arcada com servidão pública ao nível do r/c

NE - Parcela C;

SE - Parcela B;

SW - Avenida Almeida Ribeiro;

NW - Rua Cinco de Outubro.

-Parcela E

Parte do prédio no.10 da Travessa da Cordoaria descrito sob o (no.3484,B-17)

NE - Prédio no.8 da Travessa da Cordoaria com porta no.155 da Rua Cinco de Outubro (no.2885,B-14);

SE - Parcela E1;

SW - Parcela A;

NW - Prédios no.157 da Rua Cinco de Outubro (no.518,B-3) e no.8 da Travessa da Cordoaria com porta no.155 da Rua Cinco de Outubro (no.2885,B-14)

-Parcela E1

Parte do prédio no.10 da Travessa da Cordoaria descrito sob o (no.3484,B-17) a integrar no domínio público do Território (Travessa da Cordoaria).

NE - Prédio no.8 da Travessa da Cordoaria com porta no.155 da Rua Cinco de Outubro (no.2885,B-14);

SE/SW - Travessa da Cordoaria;

NW - Parcela E.

Obs:-As parcelas "A-B", correspondem à totalidade do terreno das descrições (nos.8520,B-25(B)), (nos.8521,8522,8523 e 8524,B-25) (nos.8518 e 8519,B-25(B)).

-As parcelas "C-D", correspondem à totalidade do terreno das descrições (nos.8456,8455 e 8454,B-25).

-As parcelas "E-E1", correspondem à totalidade do terreno da descrição (no.3484,B-17)



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

Despacho n.º 10/SATOP/97

Respeitante ao pedido, feito pelos Salesianos de Dom Bosco (Sociedade de S. Francisco de Sales) de concessão gratuita, por arrendamento, do terreno com a área de 9 232 m², sito em Coloane, no antigo Centro de Refugiados Vietnamitas de Ká-Hó, destinado à construção de um Centro de Formação e Acolhimento de Jovens (Processo n.º 8 163.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 66/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento datado de 10 de Abril de 1996, os Salesianos de Dom Bosco (Sociedade de S. Francisco de Sales) entidade de carácter permanente religioso canonicamente erecta na Diocese de Macau, nos termos e para os efeitos do Despacho n.º 10/SAAEJ/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/96, II Série, de 10 de Abril, representada pelo Padre Pedro Leong, veio solicitar a concessão gratuita, por arrendamento, do terreno com a área de 9 232 m², sito em Coloane, junto a Ká-Hó e conhecido por antigo Centro de Refugiados Vietnamitas, para construção de um Centro de Formação e Acolhimento de Jovens.

2. Este terreno encontrava-se concedido a título precário à Diocese de Macau, mediante licença de ocupação temporária de terrenos n.º 17 de 1995, válida até 29 de Maio de 1996, e destinado a instalações de apoio à Escola D. Luís Versília.

3. O terreno em apreço encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 12 058 a fls. 11 v. do livro B-32 e inscrito a favor do Território sob o n.º 2 610 a fls. 127 do livro F-4 e integrado no domínio privado do mesmo através do Decreto-Lei n.º 168/92, de 8 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/92, de 21 de Dezembro, e assim inscrito sob o n.º 10 700 a fls. 81 do livro G-33K.

Acha-se assinalado na planta n.º 1 542/89, emitida em 31 de Maio de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

4. Nestas circunstâncias e encontrando-se o processo instruído com todos os documentos necessários, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta de contrato, que foi aceite pela entidade requerente em 2 de Agosto de 1996.

5. A presente concessão é feita a título gratuito e sem precedência de concurso público, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 40.º e do n.º 2 do artigo 141.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, tendo em consideração a finalidade do terreno, a qualidade da requerente e os objectivos prosseguidos.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 17 de Outubro de 1996, nada teve a opor ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da presente concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 6 de Janeiro de 1997, assinada pelo seu representante Padre Pedro Leong.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 40.º, 64.º e seguintes e 141.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pelos Salesianos de Dom Bosco (Sociedade de S. Francisco de Sales), como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede gratuitamente ao segundo outorgante um terreno situado em Ká-Hó, conhecido por antigo Centro de Refugiados Vietnamitas, na ilha de Coloane, com a área de 9 232 (nove mil, duzentos e trinta e dois) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 12 058 a fls. 111 v. do livro B-32 e inscrito a favor do território de Macau sob o n.º 2 610 a fls. 127 v. do livro F-4 e integrado no domínio privado do mesmo através do Decreto-Lei n.º 168/92/M, de 8 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/92, de 21 de Dezembro, e assim inscrito sob o n.º 10 700 a fls. 81 do livro G-33K, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno e que se encontra assinalado na planta anexa, com o n.º 1 542/89, emitida em 31 de Maio de 1996, pela DSCC, a qual faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se à construção de um Centro de Formação e Acolhimento de Jovens, de acordo com o programa base a definir pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) e em conformidade com as condicionantes urbanísticas constantes da planta de alinhamento oficial que vier a ser emitida.

Cláusula quarta — Transmissão

Dada a natureza especial da concessão, a transmissão de situações dela decorrentes depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato.

Cláusula quinta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

b) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula quarta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

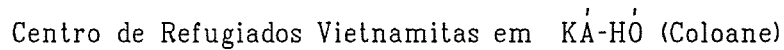
Cláusula sexta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



junto à mesma Estrada.

高程基準：平均海平面

Despacho n.º 11/SATOP/97

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, licenciado Olavo Francisco Valente Rasquinho, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Macau Electronic Technology Company, para a manutenção do equipamento informático.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 12/SATOP/97

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 4/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/97, II Série, de 15 de Janeiro (Processo n.º 6 076.4 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 67/96 da Comissão de Terras).

O despacho supramencionado, que autorizou a desanexação dos lotes «G», «H» e «Q» do terreno situado na encosta noroeste da ilha da Taipa, concedido, por arrendamento, a favor da Sociedade de Construção e Fomento Predial Golden Crown, SARL, destinado à construção do empreendimento designado por «Jardins do Oceano», contém imprecisões que importa rectificar.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 4/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/97, II Série, de 15 de Janeiro, no sentido de passar a constar do considerando n.º 2 que o terreno encontra-se inscrito a favor da concessionária sob o n.º 12 131 a fls. 180 v. do livro FK-13.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 13/SATOP/97

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, relativo ao terreno com a área de 8 336 m², sito na Baixa da Taipa, quarteirão 32, concedido à Sociedade de Investimento Veng Lei, Limitada (Processo n.º 6 117.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 104/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em conformidade com o Despacho n.º 194/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro, por escritura pública outorgada em 7 de Setembro de 1990, na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), exarada a fls. 84 e seguintes do livro n.º 279, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, precedido de concurso público, a favor da Sociedade de Investimento Veng Lei, Limitada, com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 1, «N-O», de um terreno com a área de 8 336 m², sito na Baixa da Taipa, quarteirão 32.

2. O terreno, assinalado com as letras «A» e «A1» na planta n.º 758/89, emitida em 22 de Novembro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), encontra-se

descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 21 992 a fls. 177 v. do livro B-104A e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 370 a fls. 197 v. do livro F-1. Porém, a parcela identificada pela letra «A1» encontra-se duplamente descrita sob o n.º 20 366 a fls. 64 v. do livro B-44, porquanto foi mencionado erroneamente na cláusula primeira do sobredito contrato que o terreno, na sua totalidade, não estava descrito na CRPM.

3. Importa, assim, proceder à rectificação da escritura de concessão a fim de regularizar a situação registral do terreno.

4. Por outro lado, nos termos do estabelecido no contrato supracitado, o terreno em causa deveria ser aproveitado no prazo global de 48 meses, contados da data da publicação do aludido Despacho n.º 194/GM/89, com a construção de dois edifícios, constituídos por rés-do-chão e 21 andares, implantados sobre uma cave comum, destinada a estacionamento, compreendendo ainda uma zona de lazer, incluindo piscina e clube.

5. Todavia, a concessionária apresentou para aprovação, na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), o projecto de arquitectura e diversos projectos de rectificação, para um aproveitamento inteiramente novo, que incluía a construção de sete torres com 30 pisos, facto que implica a revisão das condições contratuais.

6. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão da concessão deve obedecer.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que emitiu parecer favorável.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 17 de Dezembro de 1996, assinada por Raimundo Ho, casado, natural de Macau, onde reside na Estrada de D. Maria II, 17 – 19, 8.º andar, na qualidade de gerente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

De acordo com o artigo 89.º do Código do Notariado determino que seja rectificada a escritura de 7 de Setembro de 1990, lavrada a fls. 84 e seguintes do livro n.º 279 da DSF, no sentido de passar a constar da cláusula primeira do contrato que o terreno objecto de concessão é composto por uma parcela não descrita na CRPM, com a área de 7 574 m² e por outra parcela a desanexar do prédio descrito na CRPM sob o n.º 20 366 a fls. 64 v. do livro B-44, com a área de 762 m², assinaladas, respectivamente, com as letras «A» e «A1» na planta em anexo, com o n.º 758/89, emitida em 22 de Novembro de 1995, pela DSCC.

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Investimento Veng Lei, Limitada, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a modificação do aproveitamento do terreno com a área de 8 336 m² (oito mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados), situado na Baixa da Taipa, quarteirão 32, assinalada com as letras «A» e «A1» na planta n.º 758/89, emitida em 22 de Novembro de 1995, pela DSCC, anexa ao presente contrato e do qual faz parte integrante, concedido, por arrendamento, pelo contrato titulado por escritura pública outorgada em 7 de Setembro de 1990, na DSF.

2. Em consequência da modificação referida no número anterior, as cláusulas terceira e quarta do contrato de concessão passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um complexo habitacional, em regime de propriedade horizontal, constituído por 7 (sete) torres, das quais 6 (seis) têm 26 (vinte e seis) pisos cada uma, e 1 (uma) tem 18 (dezoito) pisos.

2. As torres referidas no número anterior são afectadas às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 6 115 m²;

Habitacional: com a área de 86 820 m²;

Estacionamento: com a área de 10 123 m².

Cláusula quarta — Renda

1.

a)

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de 475 991,00 (quatrocentas e setenta e cinco mil, novecentas e noventa e uma) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

86 820 m² x 4,50/m² 390 690,00 patacas;

ii) Área bruta para comércio:

6 115 m² x 6,50/m² 39 747,50 patacas;

iii) Área bruta para estacionamento:

10 123 m² x 4,50/m² 45 553,50 patacas.

2.

3.

Artigo segundo

Sem prejuízo do pagamento pela segunda outorgante da quantia de 60 000 000,00 (sessenta milhões) de patacas, nas condições estipuladas na cláusula nona do contrato de concessão, titulado pela escritura pública de 7 de Setembro de 1990, a segunda outorgante, por força da presente revisão, paga ainda a importância de 21 798 748,00 (vinte e um milhões, setecentas e noventa e oito mil, setecentas e quarenta e oito) patacas, da seguinte forma:

a) 5 498 748,00 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e oito mil, setecentas e quarenta e oito) patacas, no prazo de 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente alteração;

b) O remanescente, no montante de 16 300 000,00 (dezanove milhões e trezentas mil) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, será pago em 5 (cinco) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no valor de 3 610 140,00 (três milhões, seiscentas e dez mil, cento e quarenta) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Artigo terceiro

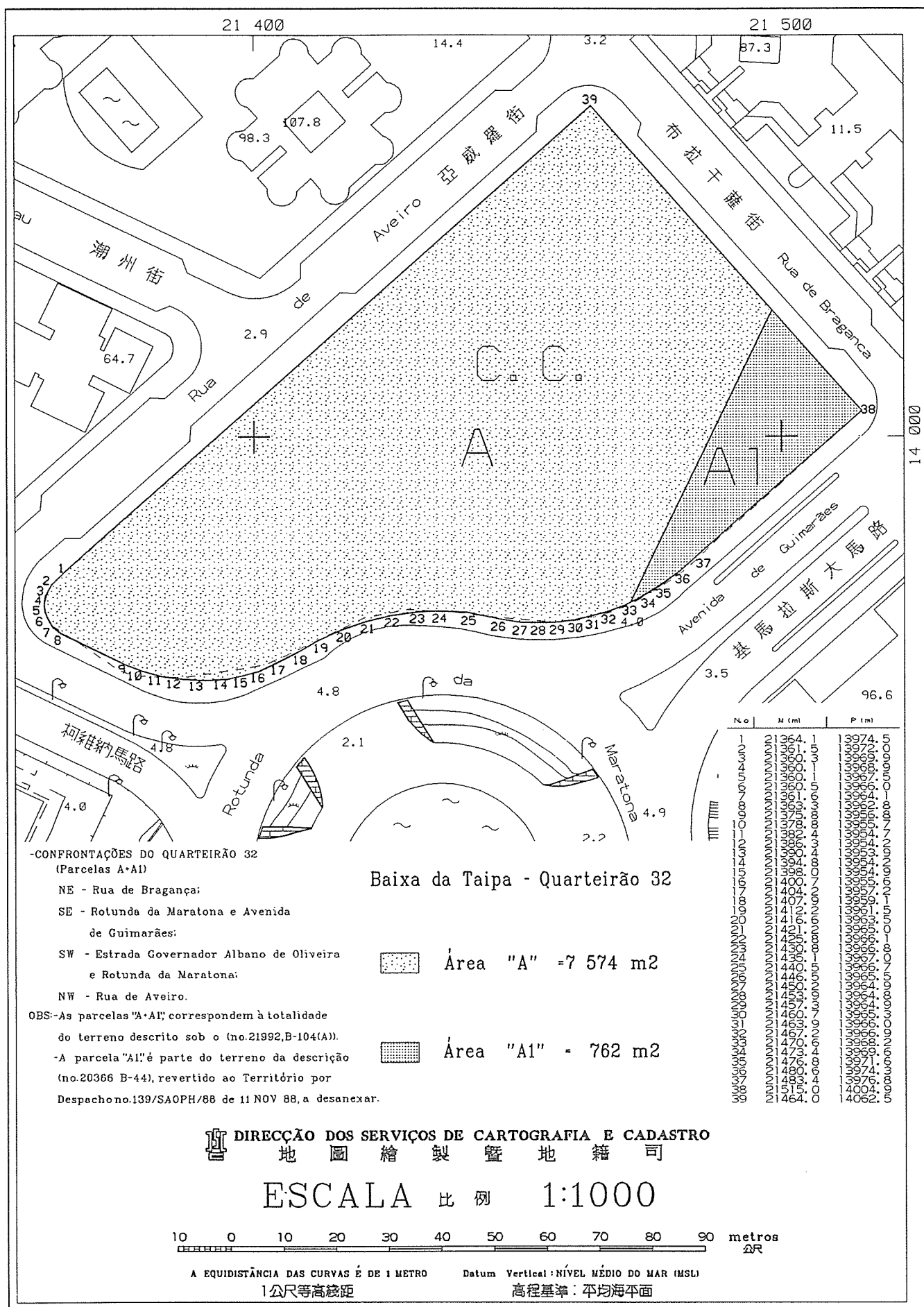
1. Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento de 48 (quarenta e oito) meses, estabelecido na cláusula quinta do contrato de concessão, é prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. A licença de utilização e a certidão da memória descritiva das fracções autónomas só serão emitidas após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado no artigo anterior se encontra pago na sua totalidade.

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.



Despacho n.º 13/SATOP/97

Parecer da C.T. no. 153/95 de 23/11/95

758/89 de 22/11/95

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Extracto de despacho

Por despacho n.º 3-I/SAASO/97, de 15 de Janeiro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Maria Manuela Mendes Pereira Caeiro — nomeada, ao abrigo dos artigos 10.º, n.º 1, alínea d), 14.º, 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, substituto, e no uso dos poderes conferidos pelo artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Kuan Kun Hong — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 15 de Fevereiro de 1997, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Licenciado Chan Seak Hou, aliás Afonso Chan — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 6.º, n.º 2, alínea a), 15.º, n.º 1, 16.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como assessor do Alto-Comissariado, pelo período de um ano, a partir de 4 de Março de 1997, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Por despachos de 14 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, substituto, e no uso dos poderes conferidos pelo artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Cheang Tai Fat — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, como auxiliar, 6.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 5 de Março de 1997, inclusive, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Ng Iok Lin — contratada, por assalariamento, como auxiliar, 1.º escalão, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Janeiro de 1997, inclusive.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Outubro de 1996:

Licenciado Jorge Manuel Morais Costa — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 24 de Fevereiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 2 de Dezembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

Licenciado Chao Son U — nomeado, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 3, alínea b), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, o cargo de chefe da Divisão de Sistemas e Serviços Telemáticos destes Serviços.

Licenciado Wong Weng Chong — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 16 de Dezembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1997:

João Baptista Siu, aliás Siu Chong In, Lei Kai Chi, aliás Li Qi Chao, Cheong Sek Lun e Chan Wai Lam, classificados em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 44/96, II Série, de 30 de Outubro — nomeados, provisoriamente, técnicos auxiliares de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do director dos Serviços, de 26 de Dezembro de 1996:

Ng Van Iu, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir da data em que iniciar funções como estagiária judicial.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Maria da Graça Magalhães de Moura — renovado o seu contrato além do quadro como professora do ensino preparatório, 4.^a fase, nível 1, índice 590, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e ao abrigo do despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

Por despachos de 30 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Bacharel Maria do Céu Veríssimo Simões — alterada a 3.^a cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625, com referência à categoria de professor do ensino secundário, 5.^a fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, a partir de 25 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Chi Keong Ung — renovado o contrato além do quadro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.º escalão, índice 275, por mais um ano, a partir de 10 de Novembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 19 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Chan Iok Hou — alterada a 3.^a cláusula do contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuído o índice 355, como professora provisória do ensino primário luso-chinês, correspondente ao 2.º escalão, nível 6, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Outubro de 1996, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 25 e 29 de Novembro de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Licenciados Maria Del Carmen Palhares do Vale Vasconcelos Peres Machado e Manuel Augusto Martins Peres Machado — alteradas as 3.^{as} cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes o índice 590, com referência à categoria de professor do ensino secundário, 4.^a fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Novembro e 4 de Dezembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 15 de Janeiro de 1997, do subdirector dos Serviços:

Ieong Chi Weng ou Yang Jin Ein, adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data em que iniciar funções como estagiário nos Serviços de Registos e Notariado dos Serviços de Justiça.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Dezembro de 1996:

Carolina Maria Bulcão da Silva e Tilman, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 30 de Janeiro de 1997.

Por despacho do director dos Serviços, de 13 de Janeiro de 1997:

Cheang Fong Nun, enfermeira, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato a seu pedido, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur dos Santos*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista nominativa do pessoal operário e auxiliar da Direcção dos Serviços de Finanças, por aplicação da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto.

Nome	Situação actual		Nova situação	
	Categoria	Escalão	Categoria	Escalão
Alfredo do Espírito Santo	Auxiliar qualificado	5.º	Auxiliar qualificado	6.º
António Chek do Rosário	Auxiliar qualificado	5.º	Auxiliar qualificado	6.º

Nome	Situação actual		Nova situação	
	Categoria	Escala	Categoria	Escala
Boaventura Alves da Fonseca	Auxiliar qualificado	5.º	Auxiliar qualificado	6.º
Jaime Pinto Soares	Auxiliar	5.º	Auxiliar	6.º
Jorge Fátima de Jesus	Auxiliar qualificado	6.º	Auxiliar qualificado	7.º
Lei Ngan Song	Auxiliar	5.º	Auxiliar	6.º

(Lista homologada por despacho de 9 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento).

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

António de Almeida Gomes — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, na categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 1 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 7 de Novembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Licenciada Leong Hung Hung — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Despesas Públicas, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 23.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 12 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço, no cargo de sub-director destes Serviços, a partir de 1 de Novembro de 1996, nos termos do artigo 5.º, n.º 6, alínea c), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 14 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciada Alexandra Cristina Saraiva Fonseca, técnica superior principal, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 6 de Dezembro de 1996.

Por despachos de 14 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Licenciada Sílvia Maria Trindade Barradas — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, na categoria de técnico superior principal, 2.º escalão, índice 565, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 21 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

José Francisco de Oliveira Costa — alterada a 3.ª cláusula do contrato de assalariamento, passando a ser atribuído o índice 290, com referência à categoria de primeiro-oficial, 3.º escalão, a partir da data da assinatura do averbamento (18 de Novembro de 1996), nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3, alínea b), e 4, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, nos termos do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 14 e 22 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 8 e 6 de Janeiro de 1997, respectivamente:

Jorge Magno Carneiro da Silva e Chan Kim Leng — renovados os contratos além do quadro, por mais seis meses, na categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 13 e 6 de Dezembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 10 de Dezembro de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

Maria Leonor Ramos Dias Afonso Alves de Antunes, oficial administrativo principal, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por um ano, a partir de 13 de Dezembro, nos termos do artigo 66.º, n.º 1, do EOM, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			"Despacho de Sua Exa., o Governador, de 24/12/96".
	1-01-1	04-02-00-00	-01 Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 500 000,00		
12	00		Despesas Comuns			
	9-03-0	09-01-03-00	Título de participação		\$ 500 000,00	
				\$ 500 000,00	\$ 500 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	07		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica			"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 31/12/1996.".
	1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 85 000,00		
	1-01-1	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 85 000,00	
				\$ 85 000,00	\$ 85 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
34	15		Direcção dos Serviços de Justiça -- Gabinete para os Assuntos Legislativos		" Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 31/12/1996. "
	1-02-2	01-01-01-02	Prémio de antiguidade	\$ 340,00	
	1-02-2	01-01-02-01	Remunerações	\$ 8 800,00	
	1-02-2	01-01-05-01	Salários		\$ 9 140,00
	1-01-2	01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 1 300,00	
	1-01-2	01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 17 500,00	
	1-02-2	01-02-03-00 -01	Trabalho extraordinário	\$ 13 500,00	
	1-02-2	01-02-05-00	Senhas de presença	\$ 1 000,00	
	1-02-2	01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 30 000,00	
	1-02-2	01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 1 300,00	
				\$ 41 440,00	\$ 41 440,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.			
01	09		Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas		"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 31/12/1996. "
	1-01-1	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 103 000,00	
	1-01-1	02-01-06-00	Outros bens duradouros	\$ 103 000,00	
				\$ 103 000,00	\$ 103 000,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	11					"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 31/12/1996."
			Encargos Gerais -- Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos			
		1-01-1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 100,00		
		1-01-1	Consumos de secretaria	\$ 12 400,00		
		1-01-1	Outros bens não duradouros	\$ 12 800,00		
		1-01-1	Trabalhos especiais diversos	\$ 46 600,00		
		1-01-1	Encargos não especificados	\$ 13 300,00		
				\$ 46 600,00	\$ 46 600,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
18	00					"Despacho do Exmo. Sr. Director dos Serviços, de 31/12/1996."
			Serviços de Identificação de Macau			
		1-02-3	Salários	\$ 800,00		
		1-02-3	Gratificações certas e permanentes	\$ 4 200,00		
		1-02-3	Subsídio de Natal	\$ 8 300,00		
		1-02-3	Abono para falhas	\$ 5 800,00		
		1-02-3	Ajudas de custo diárias	\$ 7 500,00		
				\$ 13 300,00	\$ 13 300,00	

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima para exercer funções de subdirectora, destes Serviços, por urgente conveniência de serviço, autorizada pelo despacho n.º 29-I/SAASO/96, de 19 de Novembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, publicada no *Boletim Oficial* n.º 48/96, II Série, de 27 de Novembro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Novembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

Chong Kam Chiu — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com alteração da categoria e do escalão actuais para agente de censos e inquéritos especialista, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 e 19 de Dezembro de 1996, respectivamente:

Pao Sio Kuan — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Fevereiro de 1997.

Maria Manuela Lopes Simões Lagrosse, única classificada no respectivo concurso — promovida a técnica auxiliar principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 61/96/M, de 14 de Outubro, e ocupado pela mesma.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Licenciada Loi Kam Wan — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, in-

dice 430, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Dezembro 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 26 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Pang Pon Pat, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Fevereiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despachos de 26 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1997:

Pong Sut Mui, Leong Tak Pong, Kuong Kuok On, Yung Lai Shan, Chong Chi Weng, Chan Kin Na, Leong Kóng Lóc e Au Kin Hung, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 8.º lugares, no estágio realizado para o ingresso da carreira de inspecção — nomeados, provisoriamente, inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas e fixadas, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 de Dezembro de 1996:

Licenciado José Fernando da Silva Ferreira — renovada a comissão de serviço, no cargo de chefe do Departamento de Edifícios Públicos, destes Serviços, pelo período de 18 de Março até 31 de Dezembro de 1997, ao abrigo dos n.ºs 2 (na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho) e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 23 de Dezembro de 1996, de S. Ex.^a o Governador:

Renovados os contratos de assalariamento, pelo período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1997, ao seguinte pessoal:

António da Fonseca Júnior, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, Célio Mariano Grand Maison da Fonseca, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, Maria Isabel Rios Couto, segundo-oficial, 1.º escalão, e António da Silva Casado, escriturário-dactilógrafo, 4.º escalão;

Operários qualificados, do 6.º, 4.º e 3.º escalão: Loi Wa Hong, Lei Weng e Lei Pui, respectivamente;

Auxiliares qualificados, do 5.º escalão: Wong Io Kai, Che Io Pui, Loi Chio Hong, Leong Ion San e Lo Kai Cho; do 4.º escalão, Mak Yiu Va, aliás Armando Gonçalves Mak; do 3.º escalão: Ho Su Kuan e Silvina Ritche Abrantes Santos;

Auxiliares, do 6.º escalão: Lei Chi Wa, Chio Iok Sim, Ng Chong Mao, Lai Fok Veng, Leong Kin Choi e Kot Teng Kuok; do 5.º escalão: U Kuok Meng, Lio Hang Wa, Kok Mei Iong e Chao Meng Kuan; do 4.º escalão, Kuong Iok Leng.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 de Dezembro de 1996:

Chu Miu Lai Monteiro, única candidata classificada no respectivo concurso — promovida, definitivamente, a intérprete-tradutora de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupada pela mesma.

Ng Chi Ho, Wong Ieng Ha, Cheong Man Lai e Chao Fong In — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, o primeiro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, e os restantes como técnicos auxiliares de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 220, destes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 20, para o primeiro, e 21 de Janeiro de 1997, para os restantes.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 13 e 17 de Dezembro de 1996, respectivamente:

Lo Kuan ou La Khon, auxiliar, 2.º escalão, e Cheng Yuk Mei da Silva, auxiliar, 4.º escalão, ambos assalariados, destes Serviços — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, para exercerem as mesmas funções no escalão imediatamente superior ao que detêm, índices 120 e 140, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M,

ambos de 21 de Dezembro, a partir de 27 e 6 de Janeiro de 1997, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Dezembro de 1996:

Rui Manuel Reis Costa e Lei Io Pan — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses, como técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 440, e adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, destes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 3 e 6 de Janeiro de 1997, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 20 de Dezembro de 1996:

Albertino Campo — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 440, destes Serviços, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Janeiro de 1997.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Janeiro de 1997:

Luís Miguel Fernandes Serra Amaral e Alorino Aires Evaristo de Noruega — renovados os contratos além do quadro, pelo período de seis meses e um ano, nas categorias de adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, e assistente de relações públicas especialista, 2.º escalão, índices 290 e 415, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 11 e 25 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 16 de Janeiro de 1997:

Lee Kam Iut, técnica auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — exonerada do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 28 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/95, II Série, a partir de 30 de Janeiro de 1997.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997:

Iu Chan Mun, Cheong Peng Kun e Heong Chong — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de auxiliares, 1.º

escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 11 de Dezembro de 1996, do Capitão dos Portos-Adjunto:

José Filipe Nunes Dourado, terceiro-oficial desta Capitania — nomeado, definitivamente, no referido cargo, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Janeiro de 1997.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fregata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Os indivíduos abaixo mencionados — nomeados, provisoriamente, para a categoria a cada um indicada, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o mapa 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lau Kit Sam, Ip Sao Kun e Pun Weng U Córdova, para adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão;

Cheang Mei Kei, Che Mei Kun, Ng Mei I, Wong Mei I, Ng Neng Si e Ché Peng Kun, para terceiros-oficiais, 1.º escalão;

Lei Wai Fong, Chiang Io Teng, Hoi Pui I, Rui Alexandre Pilartes Brás e Rui de Jesus Henriques de Carvalho — nomeados, provisoriamente, sendo os três primeiros para adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, e os restantes para terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o mapa 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel tirocinado de infantaria.

ESCOLA SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Lok Vai Man, chefe-ajudante n.º 436 831, do Corpo de Bombeiros — termina a sua comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 26 de Janeiro de 1997.

Escola Superior das Forças de Segurança, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director da Escola, *José Manuel da Silva Agordela*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Janeiro de 1997, do comandante:

Tsang Hio Meng, guarda n.º 214 930, deste Corpo de Polícia — exonerada do cargo, para que havia sido nomeada por despacho de 18 de Maio de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Junho do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/93, nos termos do artigo 76.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

OBRA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

A comissão administrativa da Obra Social desta Polícia, a partir de 28 de Janeiro de 1997, passa a ter a seguinte constituição:

Vogais:

Tenente-coronel de infantaria, Manuel António Meireles de Carvalho;

Licenciada Leong Hung Hung, representante da Direcção dos Serviços de Finanças;

Subintendente n.º 107 851, António M. Oliveira Alves;

Chefe n.º 118 821, Leong Kuan Kok, aliás Henrique Kok;

Subchefe n.º 271 851, Yuen Peng Man;

Subchefe n.º 127 881, Lam Hoi Man;

Guarda-ajudante n.º 116 751, Ho Peng Chan;

Guarda n.º 306 931, Hun Chi Tong;

Guarda n.º 235 910, Wong I Han;

Guarda, aposentado, Francisco de Sá Azevedo;

Primeiro-oficial, Tou Soi Kit.

Secretário: Chefe n.º 104 771, Henrique Napoleão Campos;

Tesoureira: Guarda-ajudante n.º 115 740, Sou Lai Kun.

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Presidente da Comissão Administrativa, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

Álvaro Sérgio Monteiro da Silva — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 13 de Dezembro de 1996, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 20 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Lei Fong Weng Fan, Cheong Wa Seng e Lo Veng Keong — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de auxiliar, 3.º escalão, técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, e técnico auxiliar principal, 2.º escalão, nestes Serviços, a partir de 1, 7 e 8 de Janeiro de 1997, respectivamente, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 4 de Dezembro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

Licenciado Cheong Sio Kei — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, adjunto destes Serviços, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Novembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1997:

Tou Sok Sam, 1.ª classificada no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 34/96, II Série, de 21 de Agosto — nomeada, provisoriamente, pelo período de um ano, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Directoria, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.ºs 1 e 4, e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga resultante da integração no quadro da República de Teresa Maria da Silva Santos Vieira de Mesquita Borges.

按照司法政務司於一九九六年十一月二十一日批示，並經一九九七年一月十日審計法院批閱：

Tou Sok Sam, 根據刊登於一九九六年八月二十一日第三十四期第二組《政府公報》有關考試的名單，其為第一名，獲臨時委任為司法警察司編制內第一職階二等助理技術員，為期一年。現根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條一款 a) 項，第二十二條一款和四款及第六十九條一款規定，填補 Teresa Maria da Silva Santos Vieira de Mesquita Borges 因納入葡萄牙共和國編制而出現的空缺。

(需繳手續費澳門幣二十四元)

Rita Chan Chi Mui, 2.ª classificada no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 34/96, II Série, de 21 de Agosto — nomeada, provisoriamente, pelo período de dois anos, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Directoria, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), 22.º, n.º 1, e 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga resultante da passagem à situação supranumerária de Sónia Maria Carneiro de Lima.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Rita Chan Chi Mui, 根據刊登於一九九六年八月二十一日第三十四期第二組《政府公報》有關考試的名單，其為第二名，獲臨時委任為司法警察司編制內第一職階二等助理技術員，為期二年。現根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條一款 a) 項，第二十二條一款及第六十九條一款規定，

填補 Sónia Maria Carneiro de Lima 因轉為超額人員而出現的空缺。

(需繳手續費澳門幣二十四元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Janeiro de 1997:

Liliana Maria Placé Rodrigues Monteiro, escritã-adjunta de 2.^a classe, em regime de requisição, desta Directoria — cessada, a seu pedido, a respectiva requisição, nos termos do artigo 34.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Janeiro de 1997.

按照司法政務司於一九九七年一月十三日批示：

Liliana Maria Placé Rodrigues Monteiro, 本司徵用之二等助理書記，現按其要求終止根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條四款規定的有關徵用，由一九九七年一月十五日起生效。

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

一九九七年一月二十九日於澳門司法警察司

司長 白德安

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 6 de Dezembro de 1996, visada pelo Tribunal de Contas em 20 de Janeiro de 1997:

Bacharel Carlos Jorge Arrais Brites Moita — contratado além do quadro para exercer funções de técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 20 de Dezembro de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1997:

Licenciado Chan Wing Sum — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, nesta Câmara, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Bacharel Cheang Sai Kit — nomeado, em comissão de serviço, até 7 de Setembro de 1997, desta Câmara chefe da Divisão Económica-Financeira, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 4.º

do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, a seguir se publica o *curriculum vitae*:

Habilitações literárias

Curso secundário:

Equivalência de bacharelato em Contabilidade e Administração concedida pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Formação profissional

Taxation of Macau, MMA; Língua e Cultura Portuguesa, Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa; Língua e Cultura Portuguesa, SAFF; Língua Portuguesa — nível IV; «Budgeting», MMA & DSF; Círculo de Estudo de Língua Portuguesa, DSE; «Quattro — Spreadsheet» e «Paradox — Database», CADL. Cursos de Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, Código de Procedimento Administrativo para dirigentes e chefias, Preparação do Orçamento Geral do Território — OGT e de Regime Jurídico da Função Pública.

Currículo profissional

Empregado de balcão na «Macau Duty Free Shop» — 1979/80; escriturário de contabilidade, na Fábrica de Vinho Kin San — 1980/81; escriturário de contabilidade sénior, no Banco da China — 1985/86; assistente técnico, da DSM — 1988; técnico de finanças, da DSF — de 1988 até à presente data; chefe de sector da CMI — de 1994 até à presente data.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 14 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, foi designada para servir de oficial público para a formalização dos contratos de fornecimento de géneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza durante o ano de 1997, a licenciada Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, chefe do Departamento de Organização, Gestão de Recursos e Informática deste Instituto.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 22 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e

Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 6 e 8 de Janeiro de 1997, respectivamente:

Ao Cheng I — renovado o contrato além do quadro, por seis meses, a partir de 26 de Janeiro de 1997, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Wong Io Fong — renovado o contrato de assalariamento, por seis meses, a partir de 11 de Janeiro de 1997, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 3.º escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e 40,00, respectivamente)

Por despacho de 29 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1997:

Licenciada Lee Shuk Yee — nomeada, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Estudos, Investigação e Publicações, deste Instituto, pelo prazo de um ano, nos termos dos artigos 9.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, conjugado com os artigos 2.º, n.º 3, alínea b), 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 6 de Dezembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 8 e 9 de Janeiro de 1997, respectivamente:

Lok Io Man — rectificada a cláusula 2.ª do contrato além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, sendo o prazo de execução do mesmo de 10 de Fevereiro de 1996 a 9 de Fevereiro de 1997.

Licenciada Maria Teresa Fernandes Pereira de Sena Sales Lopes — contratada além do quadro, por um ano, a partir de 23 de Janeiro de 1997, com referência à categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por despachos de 3 e 10 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, respectivamente:

Licenciado U Seac Hei, aliás Manuel U — caduca, no termo do seu prazo, a comissão no cargo de adjunto deste Instituto, em 21 de Março de 1997.

Licenciado Tang Si Peng — prorrogada, por mais um ano, a sua requisição no Instituto Politécnico, a partir de 1 de Abril de

1997, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, nas sessões realizadas em 8, 15 e 22 de Novembro de 1996, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

Os indivíduos abaixo mencionados — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Luís Manuel Mendes e Rosário, para adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SAF, pelo período de três meses e um ano, a partir de 3 de Dezembro de 1996;

Leong Kit Cheng, para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos SOI, pelo período de um ano, a partir de 2 de Dezembro de 1996;

Lei Kit Peng, para preparadora de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SAZV, pelo período de um ano, a partir de 2 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 15 de Novembro de 1996, visadas pelo Tribunal de Contas em 31 de Dezembro do mesmo ano:

Lo Kan Hong e Cheang Kam Wa — contratados, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercerem funções de auxiliares qualificados, 2.º escalão, índice 140, nos SIS, pelo período de um ano, a partir de 22 de Novembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, de 10 de Janeiro de 1997:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto:

Tam Chon Han, aliás Ma Ayeaye Win, terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, dos SAF, pelo período de um ano, a partir de 13 de Janeiro de 1997;

Joaquim Camacho Rufino, inspector examinador especialista, 1.º escalão, índice 153, correspondente a 50% do índice 305, arredondado, dos SVT, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 4 de Dezembro de 1996, presente na sessão camarária de 6 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1997:

Tai Kuok Kun, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SVPI — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 240, a partir de 4 de Dezembro de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 18 de Dezembro de 1996, presentes na sessão camarária de 20 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, n.º 1, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lok Ieng Wa, operário qualificado, 5.º escalão, índice 200, dos SUC, a partir de 14 de Janeiro de 1997;

Lok Soi Keong, operário, 2.º escalão, índice 120, Hoi Kuai Lok, fiscal, 2.º escalão, índice 145, e Chan Kun Man, fiscal principal, 2.º escalão, índice 190, dos SVPI, a partir de 5 e 20 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 1997, respectivamente.

Por despachos do presidente, em exercício, de 26 de Dezembro de 1996, e presentes na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SUC — renovados os respectivos contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado Tomás Lemos de Jesus, técnico superior assessor, 3.º escalão, a partir de 6 de Janeiro de 1997;

Cheang Man Na, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, Maria José Pereira de Moura Guedes, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, e Maria Antónia Brás Carvalho F. da Silva, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 3, 8 e 15 de Janeiro de 1997, respectivamente;

Lam Se Tong, fiscal técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 15 de Janeiro de 1997.

Por despacho do presidente, de 6 de Janeiro de 1997, e presente na sessão camarária de 10 do mesmo mês e ano:

Cheang Lai Nga, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SRC — renovado o contrato além do quadro, com referência à

mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 6 de Janeiro de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do vice-presidente, de 10 de Janeiro de 1997, e presentes na sessão camarária da mesma data:

Ieong Peng Chun e Lam Kam Mun, assalariados, dos SIS — alteradas as cláusulas 3.ªs dos respectivos contratos, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, para exercerem funções de auxiliar qualificado e auxiliar, ambos do 4.º escalão, índices 160 e 130, a partir de 10 e 16 de Janeiro de 1997, respectivamente;

Ieong Peng Chun e Lam Kam Mun, auxiliar qualificado e auxiliar, ambos do 4.º escalão, índices 160 e 130, a partir de 10 e 16 de Janeiro de 1997, respectivamente.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/96, II Série, de 26 de Dezembro, respeitante a Kuán Iat Fan, se rectifica:

Onde se lê: «Kuán Iat Fan, fiscal principal, 1.º escalão, ..., índice 170...»

deve ler-se: «Kuán Iat Fan, fiscal principal, 2.º escalão, ..., índice 190...».

Leal Senado, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES**郵電司****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Dezembro de 1996:

Lei Lok Sim, chefe do Sector de Administração, Contabilidade e Gestão de Fundos da Caixa Económica Postal, destes Serviços — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, por um ano, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 15 de Março de 1997.

按照運輸暨工務政務司於一九九六年十二月三十一日發出的批示：

李玉輝，澳門郵電司儲金局行政會計暨基金管理組組長——根據經六月八日第37/91/M號法令修訂之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第二及第三款之規定，其定期委任獲續期一年，自一九九七年三月十五日起產生效力。

Leong Chi Kong — contratado além do quadro, na categoria de técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1997, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，梁志光，獲聘任為編制外合同第一職階精密儀器維修二等助理技術員，自一九九七年二月一日起產生效力，為期一年。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Director dos Serviços, Carlos Alberto Roldão Lopes.

一九九七年一月二十九日於澳門郵電司

司長 羅庇士

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Fixação de pensões

Por despachos de 8 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Ivone Clara dos Santos, chefe de secção, 2.º escalão, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 310, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

退休／撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年一月八日發出的批示：

(一) 澳門勞工暨就業司第二職階科長 Ivone Clara dos Santos，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年一月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的 310 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 30 年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Virgínia Maria Rosário do Rêgo Lopes, professora do ensino secundário, nível I, 6.ª fase, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 490, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門教育暨青年司，第六職階段，一級中學教師 Virgínia Maria Rosário do Rêgo Lopes，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 490 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 30 年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Catarina Lopes da Silva Basílio, professora do ensino primário elementar português, exercendo, em comissão de serviço, o

cargo de chefe de divisão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 510, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 29 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門教育暨青年司，葡文幼稚園教師，以定期委任方式，出任為處長 Catarina Lopes da Silva Basílio，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的510點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其29年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 16 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Vong Kam Lai, auxiliar, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Janeiro de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 105, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 27 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年一月十六日發出的批示：

(一) 澳門保安事務司第六職階助理員黃金麗，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九七年一月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的105點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其27年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 17 de Janeiro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Kuok Tak Chun, operário semiqualeificado, 5.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Dezembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 170, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年一月十七日發出的批示：

(一) 澳門海島市市政廳第五職階半熟練工人郭德全，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年十二月卅一日開始以相等於現行薪俸索引表內的170點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於36年工作年數在內，在有關金額上加上七個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年一月二十九日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 18 de Dezembro de 1996:

Renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, aos trabalhadores abaixo mencionados:

Leong Hung Po, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, Ha Wai Hei, técnico principal, 2.º escalão, índice 470, e Ao Un Hou, letrado de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 455;

Choi Kuok Cheng e Maria Isabel Meira Veloso, técnicos auxiliares principais, 1.º escalão, índice 265;

Sam I Kai, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260;

Operários qualificados, 4.º escalão, índice 180: Wu Wai Hon; do 3.º escalão, índice 170: Lei Chi Weng, Cheok Sio Long e Wong Chong Chun; do 2.º escalão, índice 160: Lam Heng Tong;

Operários semiqualeificados, 3.º escalão, índice 150: Pang Wa Peng, Chang Chi Keong, Ho Fok Iam, Wong Kam Wa, Chong Hou Un e Kam Wai Iao;

Norma Leonor de Almeida da Silva, operária, 7.º escalão, índice 180;

Auxiliares, 5.º escalão, índice 140: Tai Kok Hong, Chan Kuok Fai, Choi Kin Seng, aliás Ah Mu Gabriel Seng, Cheok Seng Ngai e Ho Io Cheong;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130: Leong Vai Kun Ritchie, Chan Chong Hou, Ho Pak Kan, Hong Tun Ieong, Choi Kit In, Ho Sai Kong, Ip Kam Son, Un Kin Man, Ho Man Keong, Ho Chi Fai, Lei Iok Kei, Chan Iat Kuan, Mac Peng Kong, Jurintr Rodngarm da Luz, Pung Sin Hang, Ho Pou Kit, Vong Kuok Hou I, Leong Chan Tim, Fong Hon Keong, Choi Hou Pui, Lei Kam Lan, Cheang Lai Keng, Lei Kam Fai e Leong Seng;

Auxiliares, 3.º escalão, índice 120: Wong Leong Iok Ha, Cheang Kam Wa, Cheong Sut Fan, Van U Pio, Leong Lai Ha, Io Kam

Tong, Chao Sio Wa, Kuok Sok Neng, U Pau Keong, Tam Kit Wa, Luk Hap Yu da Silva, Lio Kuok Leong, Mac Peng Chio, Lao Kuok Hou, Iong Veng Chio, Wong Chong Meng, Lei Fong Ngan, Leong Wai Hon, U Keng Lon, Chou Wai Man, Cheang Cheok Chong, Luís Ao, Cheong Wang Kan e Lam Pou Lan;

Auxiliares, 2.º escalão, índice 110: Tam Man Tim, Leong Kuan Hong, Chao Mio Leng, Ng Weng, Wong Lai Kuan e Leong Iao Pan;

Auxiliares, 1.º escalão, índice 100: Choi Chong Un, Ao Sio Peng Wong, Long Kam Lin, Fan Sio Fan, Chu Kuan Fei, aliás Kyi Khoon Fee, Leong Kuan Chan, Fong Ngan Leng, Chao Soi Chan e Ho Man Tam.

Renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, ao abrigo do artigo 2.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, aos trabalhadores abaixo mencionados:

Henrique António Santos e Ascensão Cândida da Silva Fong, auxiliares qualificados, 4.º e 3.º escalão, índices 160 e 150, respectivamente;

Ho Iun, operário semiqualeificado, 2.º escalão, índice 140, e Wong Seak Kun, aliás Wong Seik Khun, auxiliar, 3.º escalão, índice 120.

Lou Chi Hong — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 7.º escalão, correspondente a 50% do índice 160, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º, conjugados com o artigo 268.º, todos do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho do signatário, de 16 de Janeiro de 1997:

Marina da Rocha Lopes de Oliveira, técnica auxiliar especialista, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 20 de Janeiro de 1997.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Dezembro de 1996:

Wong Sio Keong, auxiliar qualificado, 1.º escalão, deste Gabinete — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, com a mesma categoria e escalão, a partir de 9 de Fevereiro de 1997.

批示綱要

根據司法政務司一九九六年十二月二十六日之批示：

黃少強，本辦公室熟練助理員，第一職階——散位合同獲續期一年，職級及職階不變，自一九九七年二月九日起產生效力。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九七年一月二十九日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Dezembro de 1996, da coordenadora deste Gabinete:

Licenciado António Pedro de Paula e Barros Vasques — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Gabinete, a partir de 2 de Fevereiro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Dezembro de 1996:

Licenciada Maria da Piedade Esteves Augusto — renovada a comissão de serviço, por um ano, como supervisora do Núcleo de Intervenção Técnica deste Gabinete, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 11 de Janeiro de 1997.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

UNIVERSIDADE DE MACAU

Extracto de despacho

Por Despacho n.º 5/SAAEJ/97, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Janeiro de 1997:

Licenciado Joaquim Augusto Pinheiro Correia, bibliotecário adjunto desta Universidade — designado, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, para servir de notário privativo no contrato a celebrar entre a Universidade de Macau e a The Wing On Fire & Marine Insurance Co., Ltd., em português, Associação da Companhia de Seguros Marítimos e do Fogo Wing On, Limitada.

Universidade de Macau, Taipa, aos 29 de Janeiro de 1997. — O Administrador, *Rufino Ramos*.

GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Dezembro de 1996:

Ao Ngan Leng, operária semiquificada, 3.º escalão, a exercer funções neste Gabinete — renovado o referido contrato além do quadro, a partir de 15 de Janeiro de 1997, por mais um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, *Celina Veiga de Oliveira*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho conjunto de S. Ex.^ª a Ministra da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública, pelo Ministro Adjunto, de 10 de Outubro de 1996:

Wai In Sou, enfermeira graduada, grau 2 — integrada no quadro transitório do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, da República Portuguesa, com a categoria de enfermeira graduada, grau 2.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 8 de Novembro de 1996)

Por despacho de S. Ex.^ª o Governador, de 20 de Dezembro de 1996:

Isabel Maria Simões de Jesus, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, assalariada, deste Gabinete — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, a partir de 7 de Março de 1997, nos termos do artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por despachos de S. Ex.^ª o Governador, de 8 de Janeiro de 1997:

Joselina dos Santos Rodrigues Dias, guarda do Comando da Polícia Marítima e Fiscal — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^ª o Governador, de 26 de Setembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária.

Choi Siu Kei, guarda do quadro do Comando da Polícia Marítima e Fiscal — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^ª o Governador, de 25 de Janeiro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária.

Maria Fátima da Silva, segundo-oficial do Gabinete de Comunicação Social — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária.

William Victor Oane Guterres, subchefe do Corpo de Bombeiros — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Setembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária.

Wong Ieng Tac, auxiliar da Direcção dos Serviços de Justiça — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Setembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária.

António Fátima de Assis, auxiliar da Direcção dos Serviços de Justiça — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária.

Ng Cheong Fei, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Agosto de 1995, de reconhecimento do direito de aposentação com transferência de responsabilidade para a CGA.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas em 21 de Janeiro de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, Isabel Barreto.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Lau Kin Man — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 12 de Fevereiro de 1997, para o exercício de funções de ajudante de cozinha.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

Aviso

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Janeiro de 1997, se encontra aberto concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o provimento de três lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, condicionado, de acesso, destinado exclusivamente aos funcionários dos SATAG, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal dos SATAG, que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo a mesma ser entregue no Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo, dos SATAG, sito no Palácio da Praia Grande.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O vencimento do oficial administrativo principal, 1.º escalão, é o correspondente ao índice 305 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

6. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG.

Vogais: Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo, dos SATAG; e

Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG.

Vogais suplentes: Luís Fernandes Meira, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, dos SATAG; e